



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.289 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS COM RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

AUTOR: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam determinadas ao Poder Executivo, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, a criação e a distribuição, nas unidades da rede pública municipal de ensino, de cartilha com recomendações sobre segurança no ambiente escolar.

Art. 2º A “Cartilha de Segurança nas Escolas” deve abordar riscos e dicas de prevenção para criação e manutenção de um ambiente seguro para professores, alunos e outros profissionais.

Parágrafo único. As cartilhas a que se refere o caput deverão ser prioritariamente distribuídas nas creches, cujos alunos são mais novos e, portanto, menos preparados para enfrentar os riscos do dia-a-dia.

Art. 3º A “Cartilha de Segurança nas Escolas” deve abranger as seguintes ações:

I - orientações sobre como criar planos de ação e intervir em situações de risco;

II - dicas sobre como prevenir acidentes com crianças;

III - recomendações para a manipulação segura de alimentos;

IV - verificação de instalações elétricas, segurança dos equipamentos e manutenção de sistemas de climatização;

V - procedimentos em caso de acidentes e intercorrências clínicas; e

VI - informações sobre como e onde denunciar situações de risco ou violência.

Art. 4º O Poder Executivo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, para cumprir as suas determinações.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07229/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 583 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar SERGIO PEREIRA CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3165), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07230/2025

PORTARIA Nº 584 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar ANA PAULA PATROCÍNIO OLIVEIRA GOMES, do cargo em comissão de Assessor Técnico Imobiliário, símbolo DAS I (3708), da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07231/2025

PORTARIA Nº 585 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, tendo em vista a homologação do concurso público para provimento de diversos cargos na área da Educação publicada no Diário Oficial Eletrônico de 18 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Nomear, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados abaixo relacionados para provimento de diversos cargos, criados pelas Leis Municipais nº 4.095/2011 e 4.192/2012. Respeitando a ordem de classificação publicada nos Atos Oficiais Eletrônicos de 21 de junho de 2024, A posse deverá ocorrer nos termos da Lei municipal nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração.

O atendimento será realizado no Setor de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Barros Junior, nº 385, Centro de Nova Iguaçu.

O sistema de gerenciamento de filas será por ordem de chegada com distribuições diárias de 24 (vinte e quatro) senhas numéricas, para os agendamentos da parte da manhã do dia 01 de outubro de 2025, conforme abaixo: